



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2020**

**Processo Administrativo Nº 589/2020**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL-RS**, Sra. Zilase Rossignollo Cunha, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade "**Pregão**", na forma Eletrônica, do tipo "**Menor Preço**", mediante a Pregoeira bel. Marisa Giordani Valladão, Portaria Nº 1221/2012, objetivando a contratação de pessoa jurídica para os serviços de, implantação , conversão, manutenção treinamento e Suporte Técnico de sistema integrado de gestão pública, acompanhamento de suas respectivas licenças de uso, para execução de plataformas múltiplas, com Gerenciamento de Banco de dados Relacional pra plataformas em ambiente Web, com provimento datacenter a Prefeitura Municipal de Rosário do Sul-RS, a realizar-se dia 18 de junho do ano de 2020, às 9h 30 minutos, na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul-RS, localizado na Rua Amaro Souto nº 2203.

O presente processo licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 77/2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**1.1.** A sessão pública será realizada pelo site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no **dia 18 de junho de 2020, com início às 9h e 30 minutos**, horário de Brasília-DF.

**1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as licitantes que apresentarem propostas exclusivamente através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), até às 09 horas do dia previsto no item anterior.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**1.4.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

## **2. DO OBJETO**

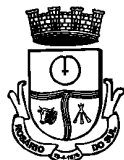
**2.1** A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de, implantação , conversão, manutenção treinamento e Suporte Técnico de sistema integrado de gestão pública, acompanhamento de suas respectivas licenças de uso, para execução de plataformas múltiplas, com Gerenciamento de Banco de dados Relacional pra plataformas em ambiente Web, com provimento datacenter a Prefeitura Municipal de Rosário do Sul-RS conforme especificações constantes do **ANEXO I**, que integra o presente Edital.

**2.2** A Administração reserva-se o direito de contratar todos os serviços e sistemas, ou parte deles, de acordo com a necessidade que surgir ao longo do período em que vigorar o contrato.

## **3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste Pregão Eletrônico, os interessados que estiverem previamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema Eletrônico – Bolsa de Licitações e Leilões, através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), e atenderem às exigências quanto às documentações solicitadas neste Edital e seus anexos.

**3.2** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

provedor do Sistema Eletrônico ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.3** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Eletrônico ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) ou a Prefeitura Municipal de Rosário do Sul-RS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.4** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

**3.5** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo número (41) 3042-9909, e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br), ou através de uma corretora de mercadorias associada.

**3.6** Não poderá participar deste Pregão Eletrônico:

- a)** empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- b)** empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico;
- c)** empresa que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

**3.7** Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**3.8** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema, implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

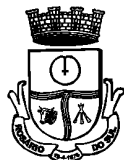
**3.9** A licitante participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

**3.10** A participação do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será permitido, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP (art. 72 da Lei Complementar nº 123/06), **ou** através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP, mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos. **Tais comprovações deverão estar acompanhadas de declaração, devidamente assinada por profissional da área contábil, de que na data presente, permanece a condição de enquadramento como ME ou EPP.**

**3.11** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

#### **4. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA**

**4.1** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico ([contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br)), em que deverão estar consignados os valores unitários e a descrição do produto ofertado para o item o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

qual deseja enviar proposta, até a data e horário marcados **no item 1.2**, quando, então, encerrar-se-á a fase de recebimento de propostas.

**4.2** Até a data e horário marcado no **item 1.1**, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**4.3** A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**4.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.5** As propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às descrições contidas no **ANEXO I** deste Edital serão desconsideradas.

**4.6 Na proposta deverá constar, obrigatoriamente:**

- a) nome da empresa, endereço completo e número da inscrição do CNPJ;
- b) proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa, **mencionando o preço da mensalidade de cada sistema, assim como o valor de Implantação (conversão, implantação e treinamento), para a execução do serviço objeto desta licitação**, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, inclusive o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.), sob pena de desclassificação.
- c) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua abertura;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**d)** deverá estar contido na proposta o valor da implantação do sistema (ou a informação de que não será cobrado, caso não o seja), o qual deverá respeitar o máximo estipulado no **item 13.1**;

**4.7.** Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**4.8** Será declarada vencedora a empresa que ofertar o menor preço global por lote. Entende-se como Preço Global = valor da (implantação + treinamento) + (manutenção mensal x 12). O Preço Global deverá ser apresentado em algarismos e por extenso.

**4.9** Sugere-se que as propostas sejam elaboradas preferencialmente de acordo com as planilhas constantes no **item 13**.

## **5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

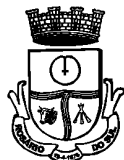
**5.1** Abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**5.2** A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**5.3** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **6. FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública) as licitantes classificadas poderão encaminhar lances pelo valor total do lote, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**6.2** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

**6.3** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**6.4** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

**6.5** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**6.6** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

**6.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances pelo Sistema Eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## **7. DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

**7.1** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.2** No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes **no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**8. DA NEGOCIAÇÃO**

**8.1** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre a sua aceitação, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**9. DA ACEITABILIDADE/JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**9.1** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado pela Municipalidade.

**9.2** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**9.3** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

**9.4** Na hipótese da proposta ou do lance menor não ser aceito ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**10. HABILITAÇÃO**

**10.1** A habilitação das licitantes vencedoras será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

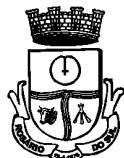
- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (contrato social consolidado ou contrato social e todas as alterações);
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Certidão Positiva com efeitos de Negativa de débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) regularidade relativa a débitos trabalhistas, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente. (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- i) declaração de atendimento às condições de habilitação (**ANEXO II**);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- j) declaração sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO III**);
- k) declaração sob as penas da lei, expedida pela empresa participante, de que a empresa não foi considerada inidônea para contratar com a administração pública (**ANEXO IV**);
- l) atestado, expedido pela empresa licitante, de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (**ANEXO V**);
- m) documentação constante no **item 3.10** do edital, sendo microempresa ou empresa de pequeno porte agraciada com os benefícios da LC nº 123/06;
- n) balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- n.1) para a comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

I-Liquidez Geral: $\frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$ = índice mínimo 1,00	Onde:	AC- Ativo Circulante ARLP- Ativo Realizável a Longo Prazo PC- Passivo Circulante PELP- Passivo Exigível a longo prazo
II- Liquidez Corrente: $\frac{AC}{PC}$ = índice mínimo 1,00	Onde:	AC- Ativo Circulante PC- Passivo Circulante
III- Liquidez Instantânea: $\frac{AD}{PC}$ = índice mínimo 0,20	Onde:	AD - Ativo Disponível PC- Passivo Circulante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

IV – Gerência de Capitais de Terceiros $\frac{PL}{PC + PELP} = \text{índice}$ mínimo 1,00	Onde:	PL- Patrimônio Líquido PC – Passivo Circulante PELP Passivo Exigível a Longo Prazo
V - Grau de Endividamento: $\frac{PC+PELP}{AT} = \text{índice}$ máximo 0,51	Onde:	PC- Passivo Circulante PELP- Passivo Exigível a Longo Prazo AT- Ativo Total

**n.2)** é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório;

**n.3)** Licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.;

**o)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para apresentação do documento;

**p)** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo conter a identificação do contratante e do contratado e o tipo ou natureza dos serviços. No atestado deverá estar comprovado a execução de, pelo menos, 60% dos sistemas constantes do Objeto deste edital.

**q)** Indicação do nome do Sistema Gerenciador de Banco de Dados – SGBD no qual será instalada a base de dados da solução ofertada.

**10.2** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**10.3** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.4** A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para **HABILITAÇÃO – ITEM 10 do edital** deverão ser encaminhados em original, documento PDF ou por cópia autenticada, no prazo **máximo de até 03 (três) dias úteis**, após o encerramento da sessão, prorrogáveis por igual prazo a critério da administração. Os documentos emitidos via Internet poderão ser verificados pela Administração, quanto a sua autenticidade e validade, mediante pesquisa nas respectivas páginas eletrônicas.

**10.5** Os documentos de que trata o **item 10.4** deverão ser encaminhados para a Secretaria Municipal da Fazenda, Departamento de Licitações e Contratos, sito na Rua Amaro Souto, n.º 2203, CEP 97.590.000, Rosário do Sul - RS.

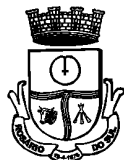
**10.6** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

**10.7** Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**10.8** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1** Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**11.2** O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**11.3** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

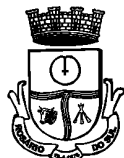
**11.4** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, **no prazo de 03 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via Sistema Eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.5** O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste pregão, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**11.7** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**11.8** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

**12.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **13. DOS PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS**

**13.1** Somente serão aceitas as propostas que não excederem o valor máximo global (implantação/treinamento + manutenção mensal) estipulado pela municipalidade para a prestação dos serviços ora licitados, de acordo com as tabelas abaixo:

### **13.2 DO RECURSO FINANCEIRO**

**13.3** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

<b>SECRETARIA</b>	<b>CONTA</b>	<b>PROJ/ATIV</b>	<b>CATEGORIA</b>
SMARH	64	2010	3.3.3.90.39.000
SEFAZ	83	2019	3.3.3.90.39.000
SMEC	132	2027	3.3.3.90.39.000
SMS	271 5734	22218000064	3.3.3.90.39.000

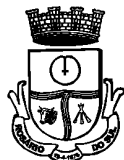
## **14- SOLUÇÕES DE SISTEMAS- ÀREAS**

### **LOTE 1 – PREFEITURA MUNICIPAL (ADMINISTRATIVO)**

#### **ITEM**

#### **SISTEMAS**

Orçamento (PPA/ LDO e LOA);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- 1.
2. Contabilidade;
3. Tesouraria;
4. Lei de Responsabilidade Fiscal;
5. Prestações de Contas;
6. Portal de Transparência e eSic;
7. Patrimônio;
8. Estoque;
9. Compras, Licitações e Contratos, com rotinas compatíveis com Licitacon;
10. Folha de Pagamento e RH, com rotinas compatíveis com e Social;
11. Portal do Servidor (web);
12. Tributos;
13. Serviços ao Cidadão (web);
14. ISS Digital;
15. Meio Ambiente;
16. Indicadores de Gestão (Web);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

17. Protocolo;
18. Assistência Social;
19. ITBI Online;
20. Aplicativo de Mobilidade de Serviços ao Cidadão;
21. Procuradoria;

**LOTE 2 – SECRETÁRIA DE SAÚDE**  
**ITEM SISTEMAS**  
Saúde;

1.

LOTE 3- SECRETARIA  
de EDUCAÇÃO

**It1- e**

**EDUCAÇÃO**

1.3 prestação de Contas

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO LOTE 1**

**ITEM PRESTAÇÃO DE CONTAS**

1-MSC O sistema já deverá atender ao disposto na Portaria do Tesouro Nacional nº 896/2017, de 31/10/2017, referente a Seção III Matriz de saldos Contábeis.

2-Balanco;

3- Siconfi;

4- Siope;

5- Siops;

6- Rpps;

7- LRF;

8-Transparência Pública;

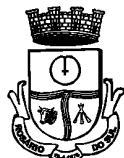
9-E-social;

10- Sefip;

11- Dirf;

12-Rais;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 13- Siapc/PAd;
- 14-Licitacon;
- 15- SNAS;

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO LOTE 2

ITEM PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 1- E SUS
- 2- CNES
- 3- SIASUS
- 4- HORUS

PRESTAÇÃO DE CONTAS LOTE 3

ITEM PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 1- Educa Senso

**Item PROCESSOS DE INTEGRAÇÕES MÍNIMAS**

- 1- Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei do Orçamento Anual com a Contabilidade Pública.
- 2- Licitações e Contratos com a Contabilidade Pública
- 3- Patrimônio, Contabilidade Pública e Aplicativo de Mobilidade de Serviços ao Cidadão.
- 4- ISS Digital, Tributos, contabilidade e Aplicativo de Mobilidade de Serviços ao Cidadão;
- 5- Tributos e Contabilidade;
- 6- RH, e Social, Folha de Pagamento e Aplicativo de Mobilidade de Serviços ao Cidadão;
- 7- RH- Folha de Pagamento e Contabilidade;
- 8- Meio Ambiente e Tributos;
- 9- Protocolo, Tributos e Aplicativo de Mobilidade de serviços ao Cidadão;
- 10-ITBI e Tributos;
- 11- Serviço ao Cidadão (web), Tributos e Aplicativo de Mobilidade de Serviços ao Cidadão;
- 12-Protocolo e Tributos;
- 13-Indicadores de Gestão, Contabilidade, Tributos, Folha de Pagamento, Compras e Patrimônio;
- 14-A Consolidação de Contas, exportação de dados cadastrais e de movimentação entra a Contabilidade Pública da Prefeitura Municipal com a Contabilidade Pública do legislativo, deve ocorrer eletronicamente via importação de dados.
- 15-Tributos e Procuradoria;

**14- 1 SERVIÇOS anexo edital**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

## **15- DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1** A fiscalização da execução contratual caberá à Assessoria de Informática Municipal que acompanhará a implantação do sistema, bem como fiscalizará o cumprimento de todas as obrigações e exigências contidas no **ANEXO I** deste edital.

**15.2** A fiscalização também poderá ser realizada junto aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA.

**15.3** Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

**15.3.1** Provisoriamente, no ato da instalação dos sistemas.

**15.3.2** Definitivamente, após cumpridos os prazos de implantação.

## **16. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

**16.1.** Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital (**ANEXO I**), e em consonância com a proposta de preços.

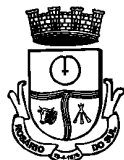
**16.2** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**16.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

## **17. DOS PRAZOS**

**17.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração notificará o(s) vencedor(es) para assinatura do contrato, que deverá ser firmado no **prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da notificação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**17.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no referido item.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**17.3** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos.

**17.4** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

**17.5** Os prazos máximos admitidos pela municipalidade para implantação dos sistemas constam no **ANEXO I**.

**17.5.1** Importante destacar que não será realizado nenhum pagamento pela municipalidade, a título de manutenção, enquanto não estiver efetivamente implementado e em pleno funcionamento o sistema de software (módulo solicitado).

## **18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** As licitantes, pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** no caso de irregularidade sanável e que não comprometa a execução do contrato: será aplicada a penalidade de advertência. Após duas advertências, e sobrevindo nova irregularidade, o contratado incorrerá na sanção de inexecução parcial do contrato;
- b)** manter comportamento inadequado durante a sessão de licitação: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 01 (um) ano;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor da proposta;

**d)** utilizar documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório: será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 10% sobre o valor da proposta;

**e)** atrasar injustificadamente, a instalação dos sistemas ofertados além do prazo estipulado no presente edital, ou demora para atendimento às solicitações (maior que 24 horas): aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia, de atraso ou demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá ser rescindido o contrato e imputada à CONTRATADA a pena de inexecução total do contrato;

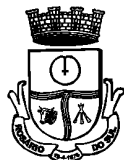
**f)** realizar a implantação em desacordo com o contratado: aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para adequação. Após 02 (duas) infrações, poderá ser rescindido o contrato e imputada à CONTRATADA, a pena inexecução total do contrato;

**g)** multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos.

**h)** multa de 15% (quinze por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos;

**18.2** A sanção de advertência de que trata a letra "a)" do item anterior, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

**a)** descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**b)** outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**18.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**18.3** Será facultado ao licitante o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

## **19. RESCISÃO**

**19.1** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93

## **20. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO:**

**20.1** O licitante vencedor da presente licitação deverá instalar os sistemas nos prazos máximos estipulados pela Municipalidade no **ANEXO I** (Termo de Referência), a contar da expedição da respectiva "**Ordem de Serviço**", a ser emitida pela Assessoria de Informática Municipal.

**20.2** O pagamento da implantação se dará 30 dias após o termo de aceite da implantação do respectivo sistema/módulo. O Termo de Aceite da Implantação se dará por sistema/módulo, conforme previsto na proposta de preços.

**20.2** O pagamento da mensalidade será efetuado no dia 30 do mês da prestação dos serviços, mediante a fatura aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

**20.3** Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativos aos empregados utilizados na prestação do serviço.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**20.4** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro rata*.

**20.5** Serão processadas as retenções nos termos da lei que regula a matéria.

**20.6** A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

**20.7** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**20.8** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe tenham sido impostas em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

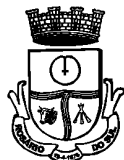
**21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**21.1** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico.

**21.2** O Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**21.3** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**21.4** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: *licita.rosario@hotmail.com*.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**21.5** As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados na página eletrônica oficial do Município [www.prefeituraderosario.com.br](http://www.prefeituraderosario.com.br), link "Licitações".

## **22. PROVA DE CONCEITOS**

**22.1** A Prova de Conceitos com sistema demonstração da solução dar-se-á em local a ser disponibilizado pela prefeitura.

**22.2** A Prova de Conceito se dará da seguinte forma:

**22.2.1** O licitante primeiro classificado nos preços, e que tenha sido habilitado, deverá demonstrar a solução completa no ambiente indicado pelo Município, na data e hora que será definida e comunicada pelo setor de licitações desta prefeitura.

**22.2.2** O município definirá equipe técnica para acompanhamento da Prova de Conceitos.

**22.2.3** A Prefeitura disponibilizará o local para as demonstrações dotado de Internet. Equipamentos e demais infraestrutura necessária para as demonstrações estarão a cargo da licitante.

**22.2.4** Cabe ao licitante a tarefa de demonstrar que a solução atende, de forma imediata, a todos os itens exigidos dos requisitos funcionais e tecnológicos constantes no Anexo I, bem como as integrações e parametrizações requisitadas e necessárias, com a aprovação da equipe técnica designada pelo Município. O prazo para demonstração será de no mínimo 08 horas e de no máximo 16 horas.

**22.3.1** Constatado o não atendimento de qualquer dos requisitos funcionais ou tecnológicos, a empresa será automaticamente desclassificada;

**22.3.2** Constatado o atendimento pleno às exigências funcionais e técnicas e às demais exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1** É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**23.2** No interesse da Administração do Município de Rosário do Sul-RS, o objeto da presente licitação poderá ser aumentado ou suprimido, com fundamento no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**23.3** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**23.4** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**23.5** O Município de Rosário do Sul-RS se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**23.6** Este Pregão Presencial poderá ter a data de abertura da Sessão Pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do Município de Rosário do Sul - RS.

**23.7** A presente licitação rege-se pela Lei nº10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993, sendo declarado competente o Foro da Comarca de Rosário do Sul-RS para dirimir eventuais controvérsias.

**23.8** À PREFEITA MUNICIPAL (Autoridade Competente) cabe:

- a) adjudicar o objeto deste Pregão Eletrônico à licitante vencedora, se houver interposição de recurso;
- b) homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão Eletrônico;
- c) anular este Pregão Eletrônico por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- d) revogar este Pregão Eletrônico, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

## **24 DOS ANEXOS**

**24.1** Os documentos a seguir relacionados são partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I:** Termo de Referência;

**ANEXO II:** declaração de atendimento às condições de habilitação;

**ANEXO III:** declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**ANEXO IV:** declaração sob as penas da lei, expedida pela empresa participante, de que a empresa não foi considerada inidônea para contratar com a administração pública;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO V:** atestado, expedido pela empresa licitante, de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

**ANEXO VI:** minuta de contrato

Rosário do Sul, 05 de maio de 2020.

**Zilase Argemi Jobim Rossignollo  
Prefeita Municipal**

**ANEXO I**

Termo de Referência está num anexo na página do município abaixo do edital

**14- SOLUÇÕES DE SISTEMAS- ÀREAS**

**LOTE 1 – PREFEITURA MUNICIPAL (ADMINISTRATIVO)**

<b>ITEM</b>	<b>SISTEMAS</b>
1. Valor Inicial R\$ 780,00	Orçamento (PPA/ LDO e LOA); Valor Mensal R\$ 3.017,00 Valor Anual R\$ 36.204,00 Total R\$ 36.984,00
2. Valor Inicial R\$ 10.250,00	Contabilidade; Valor Mensal R\$ 4.400,00 Valor Anual R\$ 52.800,00 Total R\$ 63.050,00
3. Valor Inicial R\$ 1.150,00	Tesouraria; Valor Mensal R\$ 1.380,00 Valor Anual R\$ 16,560,00 Total R\$ 17.710,00
4. Valor Inicial R\$ 800,00	Lei de Responsabilidade Fiscal; Valor Mensal R\$ 1.030,00 Valor Anual R\$ 12.360,00 Total R\$ 13.160,00
5. Valor Inicial R\$ 600,00	Prestações de Contas; Valor Mensal R\$ 1.263,33 Valor Anual R\$ 15.159,96



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

	Total R\$ 15.759,96
6. Valor Inicial R\$ 3.160,00	Portal de Transparência e eSic; Valor Mensal R\$ 1.806,67 Valor Anual R\$ 21.680,04 Total R\$ 24.840,04
7. Valor Inicial R\$ 3.467,00	Patrimônio; Valor Mensal R\$ 1.796,67 Valor Anual R\$ 21.560,04 Total R\$ 25.027,04
8. Valor Inicial R\$ .467,00	Estoque; Valor Mensal R\$ 1.816,67 Valor Anual R\$ 21.800,04 Total R\$ 22.267,04
9. Valor Inicial R\$ 4.200,00	Compras, Licitações e Contratos, com rotinas compatíveis com Licitacon; Valor Mensal R\$ 3.300,00 Valor Anual R\$ 39.600,00 Total R\$ 43.600,00
10. Valor Inicial R\$ 5.700,00	Folha de Pagamento e RH, com rotinas compatíveis com eSocial; Valor Mensal R\$ 5.200,00 Valor Anual 62.400,00 Total R\$ 68.100,00
11. Valor Inicial R\$ 2.334,00	Portal do Servidor (web): Valor Mensal 1.426,67 Valor Anual R\$ 17.120,04 Total R\$ 19.454,04
12. Valor Inicial R\$ 11.900,00	Tributos; Valor Mensal R\$ 2.675,30 Valor Anual R\$ 32.103,60 Total R\$ 44.003,60
13. Valor Inicial R\$ 1.696,00	Serviços ao Cidadão (web); Valor Mensal R\$ 1.463,33 Valor Anual 17.559,96 Total R\$ 19.255,96
14. Valor Inicial R\$ 19.666,00	Digital; Valor Inicial R\$ 3.633,33 Valor Anual R\$ 39.999,60 Total R\$ 59.665,60
15. Valor Inicial R\$ 10.666,00	Meio Ambiente; Valor Mensal R\$ 2.600,00 Valor Anual R\$ 31.200,00 Total R\$ 41.866,00
16. Valor Inicial R\$ 3.350,00	Indicadores de Gestão (Web); Valor Mensal R\$ 1.340,00 Valor Anual R\$ 16.080,00 Total R\$ 19.430,00
17. Valor Inicial R\$ 2.769,00	Protocolo; Valor Mensal R\$ 2806,67 Valor Anual R\$ 33.680,04 Total 36.449,00
18. Valor Inicial R\$ 4.816,00	Assistência Social; Valor Mensal R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

	1.963,33 Valor Anual R\$ 23.559,96 Total R\$ 28.375,96
19. Valor Inicial R\$ 3.483,33	ITBI Online; Valor Mensal R\$ 1.496,67 Valor Anual R\$ 17.960,04 Total 21.443,37
20. Valor Inicial R\$ 2.380,00	Aplicativo de Mobilidade de Serviços ao Cidadão; Valor Mensal R\$ 1.196,67 Valor Anual R\$ 14.360,04 Total R\$ 16.740,04
21. Valor Inicial 3.666,00	Procuradoria; Valor Mensal R\$ 1.196,67 Valor Anual R\$ 14.360,04 Total R\$ 18.026,04 Valor Total do Lote R\$ 830.997,59

**LOTE 2 – SECRETÁRIA DE SAÚDE  
ITEM SISTEMAS**

1 Valor Inicial R\$ 31.695,00	SAÚDE; Valor Mensal R\$ 14.033,33 Valor Anual R\$ 168,399,96 <b>Valor Total</b> <b>R\$ 200.094,96 ( Duzentos</b> <b>mil e noventa e quatro com</b> <b>noventa e seis centavos)</b>
----------------------------------	---

**LOTE 3-  
SECRETARIA de  
EDUCAÇÃO**

Item 1 -

Valor Inicial R\$ 36.666,67 EDUCAÇÃO; Valor Mensal R\$ 8.527,77 Valor Anual R\$  
102.333,24 **Valor Total R\$ 138.999,91 ( Cento e trinta e oito mil novecentos e**  
**noventa e nove com noventa e um).**

1.3 prestação de Contas

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO LOTE 1**

**ITEM PRESTAÇÃO DE CONTAS**

1-MSC O sistema já deverá atender ao disposto na Portaria do Tesouro Nacional nº  
896/2017, de 31/10/2017, referente a Seção III Matriz de saldos Contábeis.

2-Balanco;

3- Siconfi;

4- Siope;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- 5- Siops;
- 6- Rpps;
- 7- LRF;
- 8-Transparência Pública;
- 9-E-social;
- 10- Sefip;
- 11- Dirf;
- 12-Rais;
- 13- Siapc/PAd;
- 14-Licitacon;
- 15- SNAS;

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO LOTE 2**

**ITEM PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 5- E sus
- 6- CNES
- 7- SIASUS
- 8- HORUS

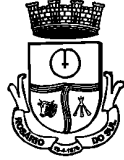
**PRESTAÇÃO DE CONTAS LOTE 3**

**ITEM PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 2- Educa Senso

**PROCESSOS DE INTEGRAÇÕES MÍNIMAS**

- 16-Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei do Orçamento Anual com a Contabilidade Pública.
- 17-Licitações e Contratos com a Contabilidade Pública
- 18-Patrimônio, Contabilidade Pública e Aplicativo de Mobilidade de Serviços ao Cidadão.
- 19-ISS Digital,Tributos, contabilidade e Aplicativo de Mobilidade de Serviços ao Cidadão;
- 20- Tributos e Contabilidade;
- 21-RH, e Social, Folha de Pagamento e Aplicativo de Mobilidade de Serviços ao Cidadão;
- 22-RH- Folha de Pagamento e Contabilidade;
- 23- Meio Ambiente e Tributos;
- 24- Protocolo, Tributos e Aplicativo de Mobilidade de serviços ao Cidadão;
- 25-ITBI e Tributos;
- 26- Serviço ao Cidadão (web), Tributos e Aplicativo de Mobilidade de Serviços ao Cidadão;
- 27-Protocolo e Tributos;
- 28-Indicadores de Gestão, Conbtabilidade, Tributos, Folha de Pagamento, Compras e Patrimônio;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 29-A Consolidação de Contas, exportação de dados cadastrais e de movimentação entra a Contabilidade Pública da Prefeitura Municipal com a Contabilidade Pública do legislativo, deve ocorrer eletronicamente via importação de dados.  
30-Tributos e Procuradoria;

ANEXO II

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

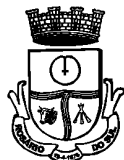
A .....( Razão Social da empresa)....., CNPJ....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Eletrônico nº010/2020** promovida pela CADASTRO DE LICITAÇÕES - Cadfor, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**ANEXO III**

(A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, em atendimento ao disposto no Edital Pregão Eletrônico nº 10/2020, que não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregado com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93.

Local e data.

**Representante Legal**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO IV**

(A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa (Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

**Representante Legal**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**ANEXO V**

**ATESTADO** (modelo)

A empresa (Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, atesta, sob as penas da lei, que não possui, em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

**Representante Legal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO Nº ..../2020**

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 88.138.292/0001-74, com sede na Rua Amaro Souto, nº 2203, nesta cidade, representado pela Prefeita, **Sra. Zilase Argemi Jobim Rossignolo**, aqui denominada **CONTRATANTE** e,....., CNPJ nº .....,doravante denominada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito no **ANEXO I** do edital de Pregão Eletrônico nº 010/2020.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante de processo administrativo, **Modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2020**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

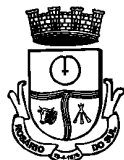
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada em serviços de sistemas de informática (software), com o fornecimento de licença de uso e manutenção de uma solução composta de sistemas/módulos integrados, específicos para gestão pública municipal, conforme especificações constantes do **ANEXO I**, que integra o presente Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA INSTALAÇÃO:**

**2.1** A Contratada deverá implantar os sistemas, realizar o treinamento dos usuários observando a carga horária mínima e ou proposta, disponibilizar os sistemas, observados os prazos máximos permitidos pela municipalidade (Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2016):

**2.1.1** Para o atendimento das estipulações desta cláusula, o **CONTRATANTE** se compromete a fornecer, sem ônus para a **CONTRATADA** e durante o horário comercial, os recursos do equipamento, pessoal e suporte que se fizer necessário.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

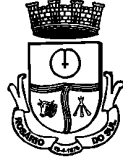
**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

**1.1** Pelos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores, de acordo com a tabela que segue:

**SOLUÇÕES DE SISTEMAS- ÀREAS**

**LOTE 1 – PREFEITURA MUNICIPAL (ADMINISTRATIVO)**

<b>ITEM</b>	<b>SISTEMAS</b>
1-	Orçamento (PPA/ LDO e LOA); Valor Máximo admitido R\$ 3.016,67
2.	Contabilidade; Valor
3.	Tesouraria;
4.	Lei de Responsabilidade Fiscal;
5.	Prestações de Contas;
6.	Portal de Transparência e eSic;
7.	Patrimônio;
8.	Estoque;
9.	Compras, Licitações e Contratos, com rotinas compatíveis com Licitacon;
10.	Folha de Pagamento e RH, com rotinas compatíveis com e Social;
11.	Portal do Servidor (web):
12.	Tributos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

13. Serviços ao Cidadão (web);
14. ISS Digital;
15. Meio Ambiente;
16. Indicadores de Gestão (Web);
17. Protocolo;
18. Assistência Social;
19. ITBI Online;
20. Aplicativo de Mobilidade de Serviços ao Cidadão;
21. Procuradoria;

**LOTE 2 – SECRETÁRIA DE SAÚDE  
ITEM SISTEMAS  
Saúde;**

1.

**LOTE 3- SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO  
SISTEMA**

**1-Item- EDUCAÇÃO**

1.3 prestação de Contas

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO LOTE 1**

**ITEM PRESTAÇÃO DE CONTAS**

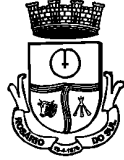
1-MSC O sistema já deverá atender ao disposto na Portaria do Tesouro Nacional nº 896/2017, de 31/10/2017, referente a Seção III Matriz de saldos Contábeis.

2-Balanco;

3- Siconfi;

4- Siope;

5- Siops;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 6- Rpps;
- 7- LRF;
- 8-Transparência Pública;
- 9-E-social;
- 10- Sefip;
- 11- Dirf;
- 12-Rais;
- 13- Siapc/PAd;
- 14-Licitacon;
- 15- SNAS;

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO LOTE 2

ITEM PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 9- E sus
- 10-CNES
- 11-SIASUS
- 12-HORUS

PRESTAÇÃO DE CONTAS LOTE 3

ITEM PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 3- Educa Senso

**Item PROCESSOS DE INTEGRAÇÕES MÍNIMAS**

- 31-Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei do Orçamento Anual com a Contabilidade Pública.
- 32-Licitações e Contratos com a Contabilidade Pública
- 33-Patrimônio, Contabilidade Pública e Aplicativo de Mobilidade de Serviços ao Cidadão.
- 34-ISS Digital,Tributos, contabilidade e Aplicativo de Mobilidade de Serviços ao Cidadão;
- 35- Tributos e Contabilidade;
- 36-RH, e Social, Folha de Pagamento e Aplicativo de Mobilidade de Serviços ao Cidadão;
- 37-RH- Folha de Pagamento e Contabilidade;
- 38- Meio Ambiente e Tributos;
- 39- Protocolo, Tributos e Aplicativo de Mobilidade de serviços ao Cidadão;
- 40-ITBI e Tributos;
- 41- Serviço ao Cidadão (web), Tributos e Aplicativo de Mobilidade de Serviços ao Cidadão;
- 42-Protocolo e Tributos;
- 43-Indicadores de Gestão, Conbtabilidade, Tributos, Folha de Pagamento, Compras e Patrimônio;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 44-A Consolidação de Contas, exportação de dados cadastrais e de movimentação entra a Contabilidade Pública da Prefeitura Municipal com a Contabilidade Pública do legislativo, deve ocorrer eletronicamente via importação de dados.  
45-Tributos e Procuradoria;

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

**5.1** O pagamento da implantação se dará 30 dias após o termo de aceite da implantação do respectivo sistema/módulo. O Termo de Aceite da Implantação se dará por sistema/módulo, conforme previsto na proposta de preços.

**5.2** O pagamento da mensalidade será efetuado no dia 30 do mês da prestação dos serviços, mediante a fatura aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

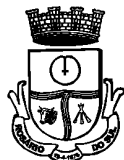
**5.3** Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

**5.4** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro rata*.

### CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO

**6.1** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

SECRETARIA	CONTA	PROJ/ATIV	CATEGORIA	FONTE DE RECURSOS
SMARH	64	2010	3.3.3.90.39.00000000	1
SEFAZ	83	2019	3.3.3.90.39.00000000	1
SMEC	132	2027	3.3.3.90.39.00000000	20
SMS	271 5734	22218000064	3.3.3.90.39.00000000	4500



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE:**

**7.1** Os preços do presente contrato serão reajustados anualmente pela variação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas, desde a data da apresentação da proposta até o adimplemento de cada parcela.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

**8.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS, DAS OBRIGAÇÕES E DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

**9.1 Dos Direitos**

**9.1.1** da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e **9.1.2** da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

**9.2 Das obrigações da CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

**9.2.2 Da CONTRATADA:**

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativas a seus empregados;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- f) atender ao Termo de referência deste Contrato.

**9.3 Do sigilo das Informações:**

- a) A CONTRATADA, por si, seus empregados e prepostos, obriga-se a manter sigilo relativamente a todos os termos e condições deste contrato, bem como acerca de quaisquer informações, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, marcas, patentes, direitos de autor, inovações ou aperfeiçoamentos desenvolvidos ou a desenvolver, relativamente às partes, rotinas, módulos, conjunto de módulos, programas ou sistemas, ou dados gerais que, em razão do presente contrato, venha a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhe tenham sido confiados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a terceiros, salvo por determinação judicial ou se houver consentimento autorizado, específico, prévio e por escrito da CONTRATANTE;
- b) responsabilizar-se por todos atos praticados por seus empregados ou prepostos, bem como pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, à terceiros, a pessoas, aparelhos, equipamentos e instalações decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou de seus empregados e prepostos, devendo ressarcir a CONTRATANTE por qualquer prejuízo oriundo de imputação que lhe seja feita em decorrência dos fatos danosos referidos nesta cláusula;"
- c) observância de normas de conduta ética em ambiente de informações sigilosas, sendo responsabilizada civil e criminalmente pela quebra de sigilo e/ou confidencialidade.

**9.4** É vedado ao CONTRATADO, em qualquer circunstância, impedir ou dificultar o acesso ao banco de dados por parte da CONTRATANTE, durante a vigência do presente contrato, bem como até 30 (trinta) dias após término deste.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

**10.1** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal nº 8.666/93.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1** Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79 da Lei federal nº 8.666/93.

**11.2** A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**12.1** Pelo inadimplemento das obrigações a contratada, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a)** no caso de irregularidade sanável e que não comprometa a execução do contrato: será aplicada a penalidade de advertência. Após duas advertências, e sobrevindo nova irregularidade, o contratado incorrerá na sanção de inexecução parcial do contrato;
- b)** atrasar, injustificadamente, a instalação dos sistemas ofertados além do prazo estipulado no presente edital, ou demora para atendimento às solicitações (maior que 24 horas): aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia, de atraso ou demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá ser rescindido o contrato e imputada à CONTRATADA a pena de inexecução total do contrato;
- c)** realizar a implantação em desacordo com o contratado: aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para adequação. Após 02 (duas) infrações, poderá ser rescindido o contrato e imputada à CONTRATADA, a pena inexecução total do contrato;
- d)** multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos;
- e)** multa de 15% (quinze por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos;
- f)** multa de 20% (vinte por cento) no caso de comprovada quebra do sigilo das informações, nos termos do **item 9.3 deste contrato**, cumulada com a pena de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com esta Administração Pública pelo prazo de 3 (três) anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**12.2** A sanção de advertência de que trata a letra "a)" do item anterior, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

**a)** descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

**b)** outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**12.3** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**12.3** Será facultado ao licitante o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Fica eleito o Foro de Rosário do Sul/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

**14.2** E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em quatro vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rosário do Sul, .... de maio de 2020.

**Zilase Jobim Argemi Rossignollo**  
**Prefeita Municipal.**

\_\_\_\_\_  
Contratada

CNPJ nº:

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

CPF nº:

2) \_\_\_\_\_

CPF nº:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**